



**PROCESSO CARONA Nº 1912.02/2024-CAR - PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20241211.01, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PERP/20241119.01/SAF.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**UNIDADE ADERENTE (CARONA): GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

#### **1. ABERTURA:**

Por ordem dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Acaraú, foi instaurado no dia 17 dezembro de 2024 o presente Processo Carona nº 1912.02/2024-CAR, para Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20241211.01**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PERP/20241119.01/SAF**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE”**, tudo com fundamento no art. 38, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/23.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Diante da necessidade quanto ao abastecimento de combustíveis da frota municipal, na qual justificam essa adequação para utilização do sistema controle por cartão, sendo alguns dos motivos para aceitação Controle Financeiro: aumenta com maior precisão sobre gastos com combustível. Segurança: Os cartões de abastecimento geralmente têm medidas de segurança robustas,



como senhas e identificação por RFID, Conformidade Fiscal, pois o uso de cartões de abastecimento simplifica o processo de conformidade fiscal, já que os registros são mais precisos e fáceis de manter, Relatórios Detalhados com facilidade de gerenciamento pois os sistemas de cartão geralmente fornecem relatórios detalhados sobre o consumo de combustível.

Proporcionando uma melhor análise de desempenho, otimização de rotas e planejamento de manutenção; Acesso a Rede de Postos, na rede credenciada para utilização dos sistemas de cartão oferecem postos de combustível específicos, o que pode resultar em descontos ou preços preferenciais. Redução de Erros, grande eficiência com a minimização de erros humanos, como receber o troco incorreto ou perder recibos, o que pode ser comum em sistemas de pagamento em dinheiro, entre outras. Com as devidas constatações dos preços já serem praticados e registrado em órgão oficial, sendo verificado que os preços encontram-se atualizados e compatíveis com a realidade mercadológica. Assim resguardando-se por meio de preço oficial registrado em Ata de Registro de Preços oriunda do processo supra mencionado.

*Dai porque, não bastasse à economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para as SECRETARIAS participantes em aderir aquela Ata de Registro de Preços.*

Motivos pelos quais a adesão, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública, mais especificamente para esta Administração pública municipal, tendo em vista que seria praticamente impossível se conseguir preços idênticos, haja vista que o preço praticado atualmente no mercado está superior ao registrado na Ata de Registro de Preço levada a efeito pelo Setor de Compras.

Outrossim, informa-se a existência de disponibilidade orçamentária, que correrá por conta das **Dotações Orçamentárias**, seguintes:

0301.04.122.0021.2.012.0000	/	0301.04.182.0032.2.016.0000	/
0501.20.122.0021.2.027.0000	/	0701.12.368.0171.2.042.0000	/
0701.12.364.0178.2.040.0000	/	0702.12.361.0173.2.043.0000	/
0703.12.361.0171.2.052.0000	/	0801.10.122.0111.2.065.0000	/
0802.10.305.0121.2.081.0000	/	0802.10.301.0112.2.074.0000	/
0802.10.304.0119.2.078.0000	/	0803.10.302.0113.2.082.0000	/
0901.08.122.0071.2.086.0000	/	0902.08.243.0075.2.099.0000	/
0902.08.244.0073.2.104.0000	/	0902.08.244.0074.2.105.0000	/
0902.08.244.0081.2.106.0000	/	0401.15.122.0251.2.021.0000	/
1101.04.122.0021.2.115.0000	/	0101.04.122.0021.2.002.0000	/

elementos de despesas

Portanto, não restasse obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantagem para a Administração Pública em aderir aquela Ata de Registro de Preços, constitui-se o processo de adesão mais adequado para a situação, aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro, para o item em tela, **7 SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 13.858.769/0001-97**, dispor-se a prestar os serviços registrados.

### 3. DO VALOR:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA



	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRAÇÃO
Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATÍVEL COM ARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante	SERVIÇO	R\$ 1.675.000,00	0,00%

ACARAÚ/CE, 20 de dezembro de 2024.

  
**Paulo Costa Santos**  
Agente de Contratação